



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 166/2020
Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

São José da Barra, 09 de julho de 2020

Senhor Presidente

Em cordial visita e cumprimentando pelos trabalhos que vem realizando à frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o **Projeto de Lei nº 016/2020**, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**”

Considerando a proximidade do recesso legislativo e a importância da matéria, requer que o referido projeto seja apreciado, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

São José da Barra/MG, 09 de julho 2020.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 016/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
 Publicado em 10/07/2020, por
 afixação no quadro de avisos

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2020, o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), criando a seguinte dotação:

- 01.10.02** – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
- 20.606.2001.4.056**– Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
- 3.3.93.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

- 01.10.02** – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
- 20.606.2001.2046** – Atividades da Agricultura e Pecuária
- 3.3.90.30.00** – Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 08 de julho 2020.

Única votação
 Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção
 Votação em 13/07/20

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Deusmar Ramalho de Morais
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG

Marcílio Cardoso de Macedo
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente **Projeto de Lei nº 016/2020**, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*”

A presente matéria tão somente foi desmembrada do Projeto de Lei nº 013/2020, e a abertura de Crédito Adicional Especial objetiva cobrir as despesas com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CIDRUS, que tramita em processo específico – Substitutivo ao Projeto de Lei nº 013/2020, que “*Dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções do CIDRUS e dá outras providências.*”

Saliente-se, que já existe previsão de dotação orçamentária ao CIDRUS no Orçamento Anual vigente, necessitando da abertura do Crédito Adicional Especial para custear despesas com a contratação de serviços de terceiros- pessoas jurídica pelo referido Consórcio.

Na oportunidade, lembramos que o Quadro Demonstrativo de Valores de Rateio 2020, por elemento de despesa já foi encaminhado a esta Casa, quando do envio do Projeto de Lei Nº 13/2020.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

São José da Barra/MG, 09 de julho 2020.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador José Antônio Bicego, **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, **em regime de urgência**.

São José da Barra/MG, 10 de julho de 2020.


Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Data: 10/07/2020


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Ver. José Antônio Bicego
Presidente CLJRF




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Baltazar Antônio da Silva, **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, **em regime de urgência**.

São José da Barra/MG, 10 de julho de 2020.


Deusmar Raimundo de Morais
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara Municipal

Data: 10/07/2020

Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Ver. Baltazar Antônio da Silva
Presidente CAFO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



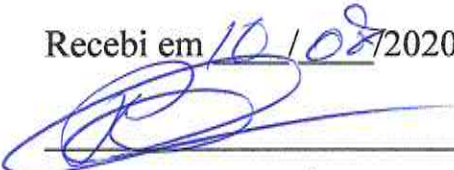
Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Reginaldo José Fernandes**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, **em regime de urgência**, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis, na forma do Parágrafo 2º do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 10 de julho de 2020


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador José Antônio Bicego
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 10/07/2020


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, **designo**, como Relator o **Vereador Régis Cardoso Freire**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, **em regime de urgência**, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis, na forma do Parágrafo 2º do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 10 de julho de 2020

Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Baltazar Antônio da Silva

Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 10/07/2020

Régis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, em regime de urgência.

O referido projeto encontra-se instruído no que interessa: Ofício nº 166/2020 – Gabinete do Prefeito, que encaminhou a matéria, Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária 016/2020,

Encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico no que se refere a forma e legalidade do mesmo.

É o relatório.

Fundamentação

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45 IV c/c artigo 65, incisos I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, **créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”** Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;** e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).(g.n.)

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) **os provenientes de excesso de arrecadação;** c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.(g.n.)

O Projeto de Lei em comento prevê a solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente destinado ao custeio de despesas com a contratação de serviços de terceiros pelo referido Consórcio, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), utilizando como fonte de recurso anulação parcial de dotação mencionada no artigo 2º da propositura. Por se tratar de projeto de lei que objetiva criar nova dotação orçamentária, dentro de uma AÇÃO já existente no Orçamento vigente, desnecessária a alteração das leis orçamentárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 13/07/20 por
 afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020, que tem como objetivo abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020, para fazer frente à participação do Município de São José da Barra no Consórcio de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra fundamento no artigo 84, do Regimento Interno desta Casa, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade.

Quanto à iniciativa encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de competência exclusiva do Executivo Municipal, prevista no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Para a abertura de Crédito Adicional Especial é necessária autorização legislativa nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 (Lei dos Orçamentos), além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os **resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

No caso em estudo, foram cumpridos os requisitos necessários para apresentação da matéria por parte do Executivo, sendo assim não há impedimentos legais para tramitação da mesma.

A matéria atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções.

Quanto à tramitação em regime de urgência, solicitado pelo Executivo, está em conformidade com o artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, devendo a matéria ser apreciada em turno único, de acordo com artigo 230, inciso II, do Regimento Interno da Câmara; obedecidos os trâmites e prazos regimentais.

CONCLUSÃO


Diante do exposto, este Relator após análise da matéria, entende que o Projeto é constitucional e legal, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de julho de 2020.


 Reginaldo José Fernandes
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG
 Relator

Pelas conclusões:

Vereador José Antônio Bicego - Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
 José Antônio Bicego
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG


 Lázaro Antônio da Silva
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG
 Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RELATÓRIO

Em estudo nesta Comissão matéria de autoria do Executivo, trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020, com o objetivo de abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a estas Comissão de acordo com o artigo 85, do Regimento Interno, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições que tratem de abertura de créditos e que alterem a despesa ou a receita do Município, regramento do inciso IV, do citado artigo.

Destacamos em primeira análise que o parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

O Projeto de Lei em comento prevê a solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente destinado ao custeio de despesas com a contratação de serviços de terceiros pelo referido Consórcio, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), utilizando como fonte de recurso anulação parcial de dotação mencionada no artigo 2º da propositura. Por se tratar de projeto de lei que objetiva criar nova dotação orçamentária, dentro de uma AÇÃO já existente no Orçamento vigente, desnecessária a alteração das leis orçamentárias vigentes.

Verifica-se que na Mensagem do referido projeto, o Executivo explana que para fazer frente ao crédito proposto serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação informada no artigo 2º da referida propositura.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei dos Orçamentos Públicos), no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40 dessa mesma Lei, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64, e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.


Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal


Regis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Adélcio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Despacho

Considerando o envio do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 013/2020, que que “Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do CIDRUS e dá outras providências”, e envio do Projeto de Lei nº 016/2020, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, determino a juntada dos documentos **de folhas 05, 33 e 34**, integrantes do Projeto de Lei nº 013/2020, que “Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do CIDRUS, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ao referido PLO 16/2020.

São José da Barra/MG, 13 de julho de 2020.


Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE RATEIO 2020 POR ELEMENTO DE DESPESA



CIDRUS Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel

CIDADE	POPULAÇÃO	RATEIO	PESSOAL	OUTRAS DESP	INVESTIMENT.
		ANO	3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70
ALTEROSA	14.466	R\$ 29.293,65	R\$ 13.832,95	R\$ 14.353,08	R\$ 1.107,62
BOM SUCESSO	17.603	R\$ 35.646,07	R\$ 16.463,91	R\$ 17.807,91	R\$ 1.374,25
CAMACHO	2.901	R\$ 11.749,05	R\$ 8.295,63	R\$ 3.206,01	R\$ 247,41
CAMPANHA	16665	R\$ 33.746,62	R\$ 15.006,28	R\$ 17.397,75	R\$ 1.342,59
CANDEIAS	14886	R\$ 30.144,15	R\$ 5.958,77	R\$ 22.452,69	R\$ 1.732,69
CARMO DO RIO CLARO	21.225	R\$ 42.980,62	R\$ 21.571,30	R\$ 19.875,52	R\$ 1.533,80
CARMÓPOLIS DE MINAS	19355	R\$ 39.193,87	R\$ 22.121,64	R\$ 15.849,14	R\$ 1.223,09
JAPARAÍBA	4350	R\$ 8.808,75	R\$ 3.953,19	R\$ 4.507,70	R\$ 347,86
SANTANA DO JACARÉ	4821	R\$ 9.762,52	R\$ 4.283,67	R\$ 5.086,34	R\$ 392,51
SANTO ANTONIO DO AMPARO	18525	R\$ 37.513,12	R\$ 16.601,98	R\$ 19.413,03	R\$ 1.498,11
SÃO JOSE DA BARRA	7426	R\$ 15.037,65	R\$ 7.398,15	R\$ 7.092,19	R\$ 547,31
PASSATEMPO	8084	R\$ 16.370,10	R\$ 7.258,70	R\$ 8.458,64	R\$ 652,76
TOTAL	150307	R\$ 310.246,17	R\$ 142.746,17	R\$ 155.500,00	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para o Cidrus – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.



Especificação	2020	2021	2022
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 30.846.804,00	R\$ 31.624.143,46	R\$ 32.417.909,46
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	0,0194%	0,0189%	0,0185%

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para o Cidrus – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, comprometerá em 0,0194% do total das despesas orçamentárias no exercício atual, 0,0189% e 0,0185% nos respectivos exercícios seguintes.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG – 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para o Cidrus – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 01 de julho de 2020.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2020
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2020, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), criando a seguinte dotação:

01.10.02 – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
20.606.2001.4.056 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.10.02 – Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
20.606.2001.2046 – Atividades da Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de julho de 2020.


Deusmar Raimundo de Morais
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente


Adélcio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Adélcio Cardoso de Macedo
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 13 /2020

São José da Barra/MG, 14 de julho de 2020



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho **Proposição de Lei Ordinária nº 014/2020**, referente ao **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2020** que “Dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções do CIDRUS, e dá outras providências.”, em *regime de urgência*; **Proposição de Lei Ordinária nº 015/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 014/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”, em *regime de urgência*; **Proposição de Lei Ordinária nº 016/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, em *regime de urgência*; **Proposição de Lei Complementar nº 002/2020**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”; e **Proposição de Lei Complementar nº 003/2020**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”, todos de autoria do Executivo Municipal, apreciados e aprovados nesta Casa de Leis, na data de 13 de julho de 2020.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 173/2020
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha leis

São José da Barra, 15 de julho de 2020

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

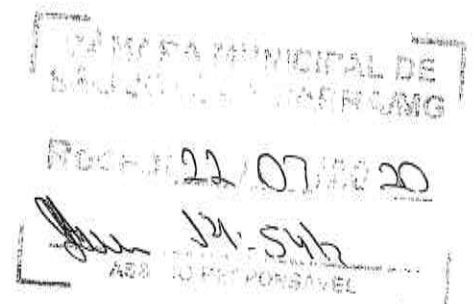
- Lei Complementar nº 104/2020 – *Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 105/2020 – *Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.*
- Lei nº 634/2020 – *Dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções de CIDRUS e dá outras providências.*
- Lei nº 635/2020 – *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*
- Lei nº 636/2020 – *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*
- Lei nº 637/2020 – *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.021 e dá outras providências.*

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 636, DE 15 DE JULHO DE 2.020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2020, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), criando a seguinte dotação:

01.10.02– Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
20.606.2001.4.056– Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
3.3.93.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.10.02– Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio
20.606.2001.2046 – Atividades da Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 15 de julho de 2.020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

